

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO – SICOOB TRENTOCREDI/SC

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2021 de um lado o Município de Nova Trento pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede localizada na Praça del Comune, 126, Centro, município de Nova Trento, Estado de Santa Catarinas, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Tiago Dalsasso, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO – SICOOB TRENTOCREDI/SC situada à Rua dos Imigrantes, nº 307, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.641.969/0001-77, neste ato representada pelos seus representantes legais Sr. Hermani Smaniotto – Diretor Administrativo e Sra. Magali Merizio Zanella – Diretora Operacional, doravante denominada CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o serviço, conforme objeto da cláusula primeira deste contrato e EDITAL DO PROCESSO Nº 129/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA EMPRÉSTIMO PESSOAL COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 O valor a ser repassado à Instituição Financeira, será processado em até 10 (dez) dias úteis, após o processamento da folha de pagamento.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



- 2.2 A data de vencimento das parcelas deverá necessariamente, coincidir com a data do repasse do Município à Instituição Financeira.
- 2.3 Qualquer alteração na conta-corrente indicada para crédito, caberá à Instituição Financeira, atualizar imediatamente o cadastro na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

3. DA ISENÇÃO

3.1 Fica isento o Município do pagamento de qualquer tarifa à Instituição Financeira referente aos procedimentos efetuados na folha de pagamento do servidor.

4. DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- 4.1 Fornecer aos servidores uma via do Contrato de Crédito Pessoal, bem como todos os formulários necessários para a efetivação da operação de crédito consignado.
- 4.2 Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência.
- 4.3 Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável ao Departamento de Recursos Humanos do Município, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas.
- 4.4 A Instituição financeira deverá manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto.
- 4.5 A Instituição Financeira se obriga a divulgar mensalmente as condições gerais do empréstimo, seja pré-fixado, através de tabelas.
- 4.6 A Instituição Financeira isentará os servidores de tarifas bancárias ou quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados.
- 4.7 Encaminhar até o décimo dia útil de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos do Município, relação dos contratos liberados ao amparo deste Instrumento, contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento.
- 4.8 A Instituição Financeira obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



4.9 A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Edital, acarretará perda do credenciamento, salvo direito de defesa à instituição.

5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- 5.1 Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.
- 5.2 Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor disponível para a contratação do crédito pessoal responsabilizando-se pela sua efetiva consignação até a final liquidação de cada contrato de crédito pessoal formalizado.
- 5.3 No cálculo da margem consignável não deve ser levado em consideração o valor correspondente a horas extras, plantão ou de função comissionada percebida pelo servidor, restringindo-se à remuneração efetiva e às vantagens pessoais incorporadas, para efeitos de obtenção de crédito pessoal à Instituição Financeira.

6. DO LIMITE CONSIGNÁVEL

6.1 A margem consignável não excederá o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor. Somadas todas as operações do crédito consignado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme as disposições contidas, no art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 8.2 A proibição, invalidade ou inexequibilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexequibilidade da cláusula inoperante.

- 8.3 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.
- 8.4 O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.
- 8.5 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

9. DO FORO

9.1. O presente Termo, bem como os serviços prestados de acordo com as suas disposições, será regido pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da comarca de São João Batista, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

	Nova Trento/SC, 17 de dezembro de 20
Tiago Dalsasso	SICOOB TRENTOCREDI/SC
Prefeito	Credenciada
Credenciante	
	Daniel Rongalio
Sacratório M	funicipal de Administração e Finanças
	unicipal de Administração e Finanças
Testemunhas:	
1.	2.
Fernando Sens	Fábio de Freitas